



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### DELIBERAÇÃO N.º 1154

FIXA ESCALONAMENTO PERCENTUAL INTERMEDIÁRIO ENTRE OS NÍVEIS DE CARGOS, FUNÇÕES E CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Fica estabelecida a taxa de 15% (quinze por cento) como diferenciação de escalonamento entre os níveis das classes constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

§ Único - As diferenças entre os valores dos cargos em comissão e os das funções gratificadas, serão de respectivamente 30% e 40%.

Artigo 2º - As diferenças a serem impostas por esta Deliberação, serão consideradas sobre os valores de retribuição, tendo como parâmetro o montante de vencimento estabelecido para os cargos efetivos de nível 1, na base de Cr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Artigo 3º - O parâmetro a vigor para o cálculo dos cargos em comissão, será o de Cr\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros), correspondente ao símbolo CC-3.

Artigo 4º - A base de cálculo inicial sobre a remuneração das funções gratificadas será de Cr\$ 225,86 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos), correspondente ao FG-3.

Artigo 5º - Ficam fixados os vencimentos mensais do cargo isolado de "CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO" em Cr\$ 3.211,00 (três mil, duzentos e onze cruzeiros).

Artigo 6º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 1972

(Iram Natividade Zinto) - Prefeito

Mod 002

Proj. Deliberação 69/72

Autor: José D. de Macêdo e outros.